LEI Nº. 414/2019.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 361/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Caculé/BA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei Municipal n.º 361/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação, passando a produzir efeitos a partir da publicação dessa, inclusive no que toca à contagem do prazo ali estabelecido:

Art. 3º. Caso a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SENHOR DO BONFIM não promova o início das obras de sua sede no prazo de 10 (dez) anos, a partir da data de publicação desta lei no órgão oficial, reverterá o imóvel doado ao patrimônio do Município de Caculé.

Art. 4º. Caso a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SENHOR DO BONFIM não conclua a construção de sua sede, no prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação desta lei no órgão oficial, reverterão o imóvel doado e todas as benfeitorias realizadas ao patrimônio do Município de Caculé, sem que caiba à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SENHOR DO BONFIM quaisquer indenizações.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé/BA, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO NEVES

Prefeito Municipal de Caculé/Ba